



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 02.858.064/0001-53 com sede administrativa na Rua Pedro Teodoro de Carvalho, nº 88, Centro, Itamonte/MG, CEP: 37.443-000, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES, brasileiro, casado, parlamentar municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. 026.756.387-65 e portador do Registro Geral (RG) M-8.570.442, residente e domiciliado nesta cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais, por meio do setor de contratações públicas da Câmara Municipal de Itamonte realizará dispensa eletrônica com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

INFORMAÇÕES A RESPEITO DA DISPENSA ELETRÔNICA	
DATA/HORÁRIO DA INÍCIO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	07/03/2025 – 09h00
DATA/HORÁRIO DE FINALIZAÇÃO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS	12/03/2025 – 08h59
PLATAFORMA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	LICITAR DIGITAL
LINK PARA ACESSO A PLATAFORMA	https://licitar.digital/
DATA/HORÁRIO DA FASE DE LANCES	12/03/2024 – 09h00 às 15h00
VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$ 0,10



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES PARA COFFEE BREAK DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG.

1.1 Descrição, especificação e os quantitativos do objeto conforme ANEXO II.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as condições e termos previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

1.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo ser substituídos os bens e/ou serviços no prazo estabelecido de acordo a necessidade da Câmara Municipal de Itamonte.

2. DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente procedimento eletrônico de dispensa de licitação se dará mediante acesso a plataforma de contratações públicas **LICITAR DIGITAL** que pode ser acessada por meio do endereço virtual: <https://licitar.digital/>.

2.1.1 O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica se dará inicialmente com o cadastramento da empresa na plataforma **LICITAR DIGITAL** e *a posteriori*, com sua devida participação em dia e horário estipulado em edital para a participação da licitação pública, do envio da proposta comercial, da participação na fase de lances, do envio da documentação de habilitação.

2.1.2 A empresa interessada, após a divulgação da dispensa de licitação, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio da plataforma **LICITAR DIGITAL**, a proposta comercial e os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de capacidade técnica, bem como declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

na data de entrega da proposta, como disposto no Anexo II e das condições indispensáveis ao andamento do certame digital na plataforma digital.

2.2 As empresas interessadas em participar da dispensa eletrônica deverão atender aos procedimentos técnicos e operacionais, de acesso e uso da plataforma **LICITAR DIGITAL**, bem como, das condições previstas no Edital e Termo de Referência.

2.3 O responsável da empresa (sócio ou procurador) participante do procedimento eletrônico de dispensa de licitação é responsável por toda a transação efetuada diretamente no sistema e deve se atentar a natureza operacional do procedimento. Em caso de dúvida, entrar em contato com o atendimento técnico da empresa **LICITAR DIGITAL**.

2.3.1 Respeitando a data e o horário (horário de Brasília) previsto no Edital da Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pela plataforma digital para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado na data e horário previsto em edital.

2.3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

2.3.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado ou sobre o último valor pactuado pelo sistema, dentro do prazo e condição estipulada em edital.

2.3.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e pactuado primeiro no sistema. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.3.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance pactuado, vedada a identificação do fornecedor.

2.3.6 Após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.3.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

2.3.8 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação por item.

2.3.9 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.3.10 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3.11 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.3.12 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será pactuado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.3.13 Estando o preço compatível, será realizada a aceitação da proposta na plataforma e, se necessário, haverá a solicitação de envio de documentos complementares, para legitimar o preço contratado.

2.3.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.3.15 Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.3.15.1 contiver vícios insanáveis;

2.3.15.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo de edital e no termo de referência;

2.3.15.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.3.15.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2.3.15.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de Edital e Termo de Referência, desde que insanável.

2.3.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.3.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.3.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.3.19 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.3.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

2.3.21 Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam do ANEXO III e deverão ser enviados em formato de .pdf (Portable Document Format). Os documentos emitidos pela empresa que contenham campo de assinatura, devem ser apresentados em formato .pdf com assinatura eletrônica padrão ICP-BRASIL, Gov.Br ou autenticada em cartório (Portable Document Format).

2.3.22 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a empresa será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

2.3.23 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.3.34 Na hipótese de a empresa não atender às exigências legais para a habilitação, a Câmara Municipal de Itamonte examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação exigidas no presente procedimento administrativo.

2.3.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o procedimento seguirá para a fase de contratação, que é a fase de adjudicação, homologação e pactuação contratual.

2.3.26 A Administração convocará por meios legais o licitante vencedor para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

3.4.27 O prazo indicado na cláusula anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

2.4 Não cabe a plataforma **LICITAR DIGITAL** ou a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e acesso da empresa, ainda que, por terceiros não autorizados.

2.5 As informações relativas as contratações diretas cometidas pelo setor de contratações públicas da Câmara Municipal de Itamonte estarão à disposição para consulta e acompanhamento de sua execução e finalização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, que pode ser acessada por meio do sitio virtual: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.6 Não poderão participar do presente procedimento eletrônico de dispensa de licitação em razão de valor, as empresas:

2.6.1 Que não atendam às condições previstas neste edital;

2.6.2 Que forem empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente no país;

2.6.3 Que se enquadram nas seguintes vedações:

2.6.3.1 Autor ou autora do termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou outro documento relativo ao procedimento administrativo, seja pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a elas relacionadas.

2.6.3.2 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar ou outro documento relativo ao procedimento administrativo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionadas;

2.6.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público e/ou que desempenhe função no setor de contratações públicas da Câmara Municipal de Itamonte ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios da Câmara Municipal de Itamonte, empenhados na dotação:

01.04.01.031.0001.2008.3.3.90.30 – Material de Consumo.

4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação do objeto está prevista no Plano Anual de Contratações.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

De acordo com a pesquisa de preço o valor total médio para fornecimento dos itens é de R\$ 30.956,54 (trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). O valor a ser de fato executado, será definido por meio do resultado de procedimento de dispensa eletrônica realizado pela Câmara Municipal de Itamonte. O pagamento a favor do contratado será efetuado em até 15 (quinze dias) após a entrega dos produtos e entrega da Nota fiscal devidamente assinada, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP

Nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica afastada a aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação mencionada, uma vez que após a realização de pesquisa de mercado e levantamento de potenciais fornecedores, verificou-se a inexistência de empresas de pequeno porte capazes de atender às especificações do objeto desta licitação, tornando inviável o regime de exclusividade para ME e EPP.

7. DA PREVISÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação objeto deste instrumento é realizada com base na previsão legal contida no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o caso de dispensa de licitação em razão de valor para os serviços objeto deste Edital.

8. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Propõe-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para coffee break, considerando a necessidade de oferecer estrutura adequada para a realização dos trabalhos internos, reuniões e eventos institucionais.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A entrega dos produtos será realizada como previsto no Termo de Referência – ANEXO I.

10. DA CONDIÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de validade do contrato administrativo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado e baseado no interesse público.

9.2 O contrato administrativo poderá sofrer como previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 A Câmara Municipal de Itamonte observará as diretrizes legais para a hipótese de celebração de contratos contínuos, em especial ao inc. I, II e III do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

9.4 Como inscrito no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, a duração dos contratos regidos pela Lei Geral de Licitações será prevista em edital, devendo-se observar, no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentárias, como a previsão no plano plurianual.

9.5 O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O reajuste será calculado pela variação percentual acumulada do IPCA no período compreendido entre a data de assinatura deste contrato e a data de aniversário deste contrato no ano seguinte.

11. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse edital e do termo de sujeitará a Contratada às sanções Administrativas previstas no Termo de Referência – ANEXO I.

12. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital, elege-se a comarca de Itamonte, estado de Minas Gerais, como foro competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – PNCP, no plataforma **LICITAR DIGITAL**, no sitio digital do Legislativo Municipal de Itamonte (<http://itamonte.cam.mg.gov.br/>) e no mural público da Poder Legislativo Municipal.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1 republicar o presente Edital com uma nova data;

12.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, devidamente motivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

12.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) e se, ocorrer da proposta comercial da respectiva empresa estiver dentro preço médio de mercado e mediante a apresentação da documentação de habilitação como previsto no Termo de Referência – ANEXO I.

12.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na plataforma e na documentação relativa ao procedimento.

12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, pactuado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 É de total responsabilidade da empresa a apresentação dos documentos emitidos de acordo com os termos estabelecidos no edital, cabendo-lhe verificar a autenticidade, validade e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

conformidade das informações apresentadas de acordo com suas respectivas fazendas e realidade técnica, operacional e de qualificação como empresa.

Itamonte/MG, 05 de março de 2025.

LUÍS CLÁUDIO CONSTA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES PARA COFFEE BREAK DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG”

1.1. Descrição, especificação e os quantitativos do objeto:

Descrição	Quantidade
Item: 1 - AÇÚCAR CRISTAL - Com aspecto, odor e sabor próprios, cor clara, isento de sujidades, embalado em polietileno com 05 KG.	10
Item: 2 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500 ml - Obtida diretamente de fontes naturais, água mineral natural sem gás, acondicionada	1000
Item: 3 - ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500 ml - Obtida diretamente de fontes naturais, água mineral natural com gás, natural.	1000
Item: 4 - APRESUNTADO FATIADO E RESFRIADO Produto cárneo suíno, industrializado, cozido, com textura, cor, odor e sabor característicos, no máximo 2,5% de proteínas de origem não carnica, 12% de gordura e 5% de carboidratos, isento de sujidades, separados em porções, embalados em bandeja de isopor e filme transparente de PVC, data de fatiamento e de validade impressos na embalagem, qualidade igual ou superior a Perdigão, Seara ou Sadia.	50 kg
Item: 5 - BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS SEM RECHEIO TIPO CASEIRO - Produto fresco, produzido no dia programado, com farinha de trigo, ovos, leite, margarina ou manteiga, açúcar e fermento. Sem recheio. Embalagem com data de fabricação e data de validade.	50 kg
Item: 6 - BOLO SALGADO. O produto deverá estar fresco no ato da entrega. Produzido com pão de forma, recheio de frango, maionese, batata palha, ervilha e outros.	20 kg



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Item: 7 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200 GRAMAS - Chocolate em pó solúvel e 50% de cacau. Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Não contém gorduras trans, glúten e sódio. Embalagem com 200 gramas.	10
Item: 8 - GALÃO DE ÁGUA 20 LTS - Produto envasado em garrafão de polycarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sem vasilhame, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Água mineral em embalagem tipo galão com 20 litros (vasilhame a base de troca)	50
Item:9 - MANTEIGA - Embalagem c/ 200g - Produto de primeira qualidade sem sal, sem gordura trans, de consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, de textura lisa uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água, não rançoso, de coloração branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração, com sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho, sem condições de corantes naturais ou sintéticos. Ingredientes (creme de leite e sal, cloreto de sódio), procedência, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e validade. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de, no mínimo, 4 meses.	36 Un
Item: 10 - LEITE INTEGRAL DE SAQUINHO. Tipo de embalagem: Saquinho plástico. Volume: 1 litro. Validade: No mínimo 7 dias após a entrega, conforme data de fabricação. Origem: Nacional. Garantir que o leite seja pasteurizado e de excelente qualidade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Produto sem adição de conservantes, corantes ou outros aditivos artificiais. Deve apresentar cor branca, sabor e odor típicos de leite integral, com ausência de sabores ou odores estranhos.	80 litros
Item: 11 - MORTADELA FATIADA RESFRIADA - Produto industrializado, cozido e defumado, com textura, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, separados em porções, embalados em bandeja de isopor e filme transparente de PVC, data de fatiamento e de validade impressos na embalagem.	10 kg
Item: 12 - PÃO DE FORMA - Embalagem com 500 gramas, tradicional enriquecido com vitaminas, cálcio, ferro, B1, B3, B6 e B12. Validade mínima de 10 dias da data de entrega.	48 pacotes
Item: 13 - PÃO DE QUEIJO ASSADO: Condicionados em embalagens próprias para consumo direto. Devendo ser preparados no dia programado, recém assados pronto para consumo imediato.	40 kg
Item: 14 - PÃO FRANCÊS Contendo farinha, água, fermento e sal, com peso	300 kg



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

aproximado de 50g cada. A fabricação deverá atender a legislação vigente, em especial às normas higiênico-sanitárias. O pão deverá ser fresco no ato da entrega e deverá estar acondicionado em embalagens plásticas ou sacos de papel, não sendo permitido, em hipótese alguma, ou sacos de papel, não sendo permitido, em hipótese alguma, o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão ou cestos de vime. A entrega deverá ser feita conforme cronograma enviado.	
Item: 15 - PÓ DE CAFÉ - Moagem fina, embalagem tipo Almofada com atmosfera inertizada (com nitrogênio) ou à vácuo de 500 Gramas, com SELO DE QUALIDADE SUPERIOR, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem - Referência Três Corações Premium	100 unidades
Item: 16 - QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL - Produto fresco, entregue em embalagem com 500 grs., com odor próprio e sabor suave, levemente salgado, isento de sujidades, embalados em plástico transparente com selo de inspeção e data de validade impressos na embalagem.	30 kg
Item: 17 - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO - Produto fresco com consistência semi dura, rígida, textura compacta, com odor próprio e sabor suave, levemente salgado, isento de sujidades, embalados em bandeja de isopor e filme transparente em pvc data de fatiamento e de validade impressos na embalagem.	50 kg
Item: 18 - REFRIGERANTE DE GUARANA 2 LITROS - Contém Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio e corante caramelo IV. Nutrientes: Carboidratos 7,5 g p/ 100 ml, Calorias 30.5 g p/ 100 ml, Açúcares 7,5 g p/ 100 ml e Sódio 8,5 g p/ 100 ml. Produto em embalagem pet de 2 litros.	50
Item: 19 - REFRIGERANTE DE GUARANA DIET 2 LITROS - Água gaseificada, extrato de guaraná, aromatizante (*), acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, edulcorantes: acessulfame de potássio (12mg/100ml) e sucralose (8,2mg/100ml) e corante caramelo IV (*). Nutrientes: Carboidratos 70,0 g p/ 100 ml, Calorias 0,0 g p/ 100 ml, Açúcares 0,0 g p/ 100 ml e Sódio 8,5 g p/ 100 ml. Embalagem pet c/ 02 litros	50
Item: 20 - SALGADOS TIPO COXINHA - Preparados no dia, recheados com frango temperado e entregues fritos, prontos para consumo imediato.	30 kg
Item: 21 - SALGADOS TIPO CIGARRETE - Preparados no dia e entregues fritos,	10 kg



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

com recheio de presunto e queijo, prontos para consumo imediato.	
Item: 22 - SALGADOS TIPO KIBE - Preparados no dia e entregues assados ou fritos, prontos para consumo imediato.	20 kg
Item: 23 - SALGADOS TIPO Pastel Assado - Preparados no dia e entregues assados, com recheio de carne ou de frango, conforme requisição, prontos para consumo imediato.	20 kg
Item: 24 - SUCO DE CAJU 1 LITRO - Produto sem glúten, sem adição de conservantes. contendo polpa e aroma natural da fruta. a entrega deverá ser em embalagem de 1 litro.	30 litros
Item: 25 - SUCO DE MAÇA 1 LITRO - Produto sem glúten, sem adição de conservantes. contendo polpa e aroma natural da fruta. a entrega deverá ser em embalagem de 1 litro.	30 litros
Item: 26 - SUCO DE MARACUJÁ 1 LITRO - Produto sem glúten, sem adição de conservantes. Contendo polpa e aroma natural da fruta. A entrega deverá ser em embalagem de 1 litro.	30 litros
Item: 27 - SUCO DE UVA 1 LITRO - Produto sem glúten, sem adição de conservantes. contendo polpa e aroma natural da fruta. a entrega deverá ser em embalagem de 1 litro.	30 litros
Item: 28 - ROSCA DOCE Características do Produto: A Rosca Doce é um produto de confeitaria, elaborado com ingredientes de alta qualidade, como farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, margarina e fermento biológico. Possui formato de rosca, com textura macia, sabor doce e agradável, e uma crosta dourada. A rosca pode ser decorada com açúcar cristal ou confeitos, conforme a preferência. 3. Especificações Técnicas: Peso unitário: Aproximadamente 300g por unidade. Embalagem: Embalagem adequada para transporte e armazenamento, preservando a integridade do produto. Validade: Produto com validade mínima de 3 dias a partir da data de fabricação.	20 kg
Item: 29 - BOLO DE FUBÁ Bolo caseiro de fubá, macio, levemente adoçado, feito com ingredientes como fubá, ovos, leite, óleo e açúcar. Embalagem: Bolo inteiro de aproximadamente 1 kg. Validade: 2 dias.	20kg



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Item:30 - BROA DE FUBÁ. é um produto de panificação tradicional, elaborada com fubá de milho, farinha de trigo, açúcar, fermento biológico ou químico, ovos, leite e outros ingredientes conforme a receita. Tem uma consistência macia por dentro e uma crosta dourada e crocante por fora. Seu sabor é característico do milho, ligeiramente adocicado e com uma textura firme e compacta. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 3 dias após a fabricação, desde que armazenada em condições apropriadas, em ambiente seco, fresco e protegido de contaminantes.	10kg
Item:31 - BISCOITO, TIPO SEQUILHO, produto produzido por encomenda conforme a necessidade da Câmara Municipal.	30 kg
Item:32 - TORRADA TRADICIONAL SALGADA, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca, amido, emulsificantes: lecitina de soja e estearoil lactilato de sódio, espessante: carboximetilcelulose sódica, melhorador de farinha: ácido ascórbico e antiumectante: dióxido de silício. Peso por pacote: entre 120 e 140 grs. Marcas de referências: Visconti, Balducci, Wickbold outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas	20 pacotes
Item: 33 - REFRIGERANTE COLA. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico (15mg), aroma natural. 2 litros. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	20

1.1.1 A contratação será por item, e para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas na tabela acima.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço total por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3 O prazo de execução estimado do objeto e de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

1.1.4 A despesa decorrente da contratação será estimada em pesquisa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

1.1.5 A verificação da compatibilidade de preços considerará o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Considerando que o objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.1.1. Justifica-se a contratação de serviços devido à necessidade de empresa especializada para fornecer itens de coffee break para a realização dos trabalhos internos, eventos e reuniões da Câmara Municipal, garantindo qualidade e padronização no atendimento aos servidores, vereadores e participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução escolhida para atender às necessidades da Administração é a aquisição de gêneros alimentícios e congêneres, visando atender a demanda da Câmara Municipal.

3.2 Após análise detalhada da situação, a equipe demandante conclui pela desnecessidade de elaboração de projeto básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 São requisitos da contratação:

4.1.1 Ter condições operacionais e gerenciais de atuar no Município;

4.1.2 Apresentar a documentação relativa à habilitação, inclusive técnica; e

4.1.3 Não apresentar nenhum registro que impeça a contratação.

4.2 Em que pese o objeto não implicar impacto ambiental relevante, foram previstos critérios de sustentabilidade entre as obrigações da Contratada no que se refere à destinação de resíduos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A empresa vencedora do procedimento licitatório será contratada para fornecer os itens conforme demanda da Câmara Municipal.

5.1.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

5.1.2 A contratação será formalizada por meio de Contrato com a empresa que se sagrar vencedor da licitação.

5.2 Os fornecimentos serão executados de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada, que originar o contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

5.3 A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.4 A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

5.5. Tão logo se dê início à execução do contrato, cabe à Contratada atuar pelo andamento do serviço contratado, ficando responsável por zelar pelo cumprimento dos prazos acordados.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os itens necessários para conclusão dos trabalhos.

6.2 As empresas licitantes poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos ao e-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

7.1. Rotinas de fiscalização contratual:

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

7.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1 O preposto será o profissional legalmente habilitado indicado pela empresa pelo serviço a ser executado no momento da habilitação.

7.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6 A Contratada poderá apresentar justificativa para a ocorrência de atrasos ou de falhas na execução do objeto, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.1.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do objeto em relação ao escopo cumprido bem como aos prazos pactuados, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

7.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Estadual, Certidão Municipal e Certidão do INSS – Previdência Social.

7.2. As atribuições do Gestor de Contrato serão designadas a servidora: Silviani Maria Leone Pinto Barbosa.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Fornecimento de itens alimentícios e congêneres para coffee break, abrangendo todo o expediente de funcionamento, todas as reuniões, e todos os eventos institucionais da Câmara Municipal de Itamonte/MG.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3. Análise conjunta do demandante e da secretaria concluiu que por se tratar de objeto de pequeno vulto e de execução imediata não se faz necessária a exigência de qualificação econômico-financeira.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze dias) após emissão e entrega da Nota fiscal devidamente assinada;

10.2. Ocorrendo qualquer discrepância ou inconsistência entre a demanda da Câmara Municipal, o pagamento ocorrerá somente após o saneamento das irregularidades iniciando um novo prazo.

10.3. Caso os serviços não serem realizados no tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela Contratante.

10.4. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A despesa decorrente da contratação será estimada em pesquisa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. A verificação da compatibilidade de preços considerará o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados, estimado no valor total de R\$ 30.956,54 (*trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos*).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 01.04.01.031.0001.2008.3.3.90.30. – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2. As sanções administrativas, serão:

- a) advertência escrita.
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado;
do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Faria Lemos/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.4. A multa deverá ser recolhida à Câmara Municipal, via depósito ou transferência bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

13.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca Itamonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônico.

15.2 Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos, no sítio eletrônico da Câmara Municipal, bem como no Portal Nacional de Compras - PNCP.

15.3. Dúvidas e questionamentos relativos à dispensa eletrônica, deverão ser encaminhados para o e-mail: cm.itamonte.licitacoes@gmail.com.

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E OS QUANTITATIVOS DO OBJETO

SC 00009/2025 (PC)			
Solicitado em:	27/02/2025	Solicitante:	Silviani - SILVIANI
Aprovado em:		Aprovador:	Luís Cláudio Costa Fernandes - LUIS.CLAUDIO
Unidade solicitante:	Câmara Municipal de Itamonte - (37)		
Centro de consumo:	Geral - (1)		
Unidade de compra:	GERAL - (GERAL)		
Tipo de entrega:	Parcelada	Prazo de entrega:	12 Meses



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Justificativa

Aquisição de Gêneros Alimentícios.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	<u>1.1295.005.00024246</u> AÇÚCAR CRISTAL - Com aspecto, odor e sabor próprios, cor clara, isento de sujidades, embalado em polietileno com 05 KG.	10,0000	02	21,2800	212,80
0002	<u>1.1295.005.00024247</u> ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500 ml - Obtida diretamente de fontes naturais, água mineral natural sem gás, acondicionada	1.000,0000	05	2,2000	2.200,00
0003	<u>1.1295.005.00024278</u> ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500 ML	1.000,0000	01	1,9000	1.900,00
0004	<u>1.1295.005.00024248</u> APRESUNTADO FATIADO E RESFRIADO	50,0000	02	25,8200	1.291,00
0005	<u>1.1295.005.00024249</u> BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS SEM RECHEIO TIPO CASEIRO -	50,0000	02	14,3000	715,00
0006	<u>1.1295.005.00024250</u> BOLO SALGADO.	20,0000	02	52,9700	1.059,40
0007	<u>1.1295.005.00024251</u> CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU 200 GRAMAS -	10,0000	01	19,8000	198,00
0008	<u>1.1295.005.00024252</u> GALÃO DE ÁGUA 20 LTS -	50,0000	01	10,9700	548,50
0009	<u>1.1295.005.00024253</u> MANTEIGA	36,0000	01	16,0600	578,16
0010	<u>1.1295.005.00024254</u> Leite integral de saquinho.	80,0000	01	5,8200	465,60
0011	<u>1.1295.005.00024256</u> MORTADELA FATIADA RESFRIADA	10,0000	02	16,1900	161,90
0012	<u>1.1295.005.00024257</u> PÃO DE FORMA - Embalagem com 500 gramas, tradicional enriquecido com vitaminas, cálcio, ferro, B1, B3, B6 e B12. Validad	48,0000	05	6,6600	319,68
0013	<u>1.1295.005.00024258</u> PÃO DE QUEIJO ASSADO	40,0000	02	37,6700	1.506,80
0014	<u>1.1295.005.00024259</u> PÃO FRANCÊS	300,0000	02	17,1200	5.136,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

0015	<u>1.1295.005.00024260</u> PÓ DE CAFÉ	100,0000	02	35,9400	3.594,00
0016	<u>1.1295.005.00024261</u> QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL	30,0000	02	35,9300	1.077,90
0017	<u>1.1295.005.00024263</u> QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO	50,0000	02	50,6300	2.531,50
0018	<u>1.1295.005.00024264</u> REFRIGERANTE DE GUARANA 2 LITROS	50,0000	04	5,3900	269,50
0019	<u>1.1295.005.00024265</u> REFRIGERANTE DE GUARANA DIET 2 LITROS	50,0000	04	5,5300	276,50

CMI | SILVIANI

Página 1 de 2

SC 00009/2025 (PC)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0020	<u>1.1295.005.00024266</u> SALGADOS TIPO COXINHA - Preparados no dia, recheados com frango temperado e entregues fritos, prontos para consumo imedi	30,0000	02	45,0000	1.350,00
0021	<u>1.1295.005.00024267</u> SALGADOS TIPO CIGARRETE - Preparados no dia e entregues fritos, com recheio de presunto e queijo, prontos para consumo i	10,0000	02	45,0000	450,00
0022	<u>1.1295.005.00024268</u> SALGADOS TIPO KIBE - Preparados no dia e entregues assados ou fritos, prontos para consumo imediato.	20,0000	02	45,0000	900,00
0023	<u>1.1295.005.00024269</u> SALGADOS TIPO Pastel Assado - Preparados no dia e entregues assados, com recheio de carne ou de frango, conforme requisi	20,0000	02	45,0000	900,00
0024	<u>1.1295.005.00024270</u> SUCO DE CAJU 1 LITRO	30,0000	04	8,9100	267,30
0025	<u>1.1295.005.00024271</u> SUCO DE MAÇA 1 LITRO	30,0000	04	8,9100	267,30
0026	<u>1.1295.005.00024272</u> SUCO DE MARACUJÁ 1 LITRO -	30,0000	04	8,9100	267,30
0027	<u>1.1295.005.00024273</u> SUCO DE UVA 1 LITRO	30,0000	04	8,9100	267,30
0028	<u>1.1295.005.00024274</u> Rosca Doce	20,0000	02	18,3300	366,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

0029	<u>1.1295.005.00024276</u> Bolo de Fubá	20,0000	02	16,9300	338,60
0030	<u>1.1295.005.00024279</u> Broa de Fubá	10,0000	02	19,6300	196,30
0031	<u>1.1295.005.00024280</u> BISCOITO, TIPO SEQUILHO,	30,0000	02	33,2600	997,80
0032	<u>1.1295.005.00024281</u> TORRADA TRADICIONAL SALGADA,	20,0000	05	6,7600	135,20
0033	<u>1.1295.005.00024282</u> REFRIGERANTE COLA.	20,0000	01	10,5300	210,60
TOTAL:				30.956,54	

Itamonte/MG, 05 de março de 2025.

ANA PAULA DA SILVA

Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Documentação para Instrução do Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação em Razão de Valor – Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário); com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 1.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se for o caso);
- 1.3 Documentos com foto do representante legal e/ou do procurador (se for o caso);
- 1.4 Decreto de Autorização de Funcionamento (se no caso se tratar de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- 2.7 Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 2.8 Alvará da Vigilância Sanitária.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo poder público ou privado relativo e/ou relacionado ao objeto da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

5. Declarações:

- 5.1 Declaração que não emprega menor;
- 5.2 Declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, inc. I).
- 5.3 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, inc. VI).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Este modelo de proposta deverá ser preenchido e anexado na plataforma eletrônica

À CAMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG

Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº 02/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Agência: _____ Conta Bancária nº: _____

Banco: _____

O valor total proposto é de R\$ _____, para o item _____.

O valor total proposto é de R\$ _____, para o item _____.

O valor total proposto é de R\$ _____, para o item _____.

...

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: _____.

Prazo de entrega/prestação do serviço: _____.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Este modelo de declaração deverá ser preenchido e anexado na plataforma eletrônica

À CAMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG

Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº 02/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____,
Endereço _____, E-mail: _____
Telefone: _____, DECLARA que preenche plenamente todos os requisitos de
habilitação, DECLARANDO ainda que:

Que não emprega menor;

Que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela
veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, inc. I).

Declara a Inexistência de Fatos Impeditivos;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais
para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, inc. VI).

A empresa responde administrativamente, civilmente e criminalmente pela fidelidade das
informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2025

CONTRATO Nº ____ / 2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 02.858.064/0001-53 com sede administrativa na Rua Pedro Teodoro de Carvalho, nº 88, Centro, Itamonte/MG, CEP: 37.443-000, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES, brasileiro, casado, parlamentar municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. 026.756.387-65 e portador do Registro Geral (RG) M-8.570.442, residente e domiciliado nesta cidade de Itamonte, Estado de Minas Gerais, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, sociedade empresária privada, inscrito no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025 e seus anexos, os preceitos do Direito Público e na forma dos artigos 72; e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto, a “*contratação de empresa para fornecimento de itens alimentícios e congêneres para coffee break da câmara municipal de Itamonte/mg*”.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3.1.1. A prorrogação de que trata a cláusula anterior é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos itens alimentícios e congêneres para coffee break, abrangendo todo o expediente de funcionamento, todas as reuniões, e todos os eventos institucionais da Câmara Municipal de Itamonte/MG.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação para o objeto do presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, a ser pago mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e no valor nele constante.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze dias) após emissão e entrega da Nota fiscal correspondente devidamente assinada, com a aprovação da fiscalização referente à perfeita execução do objeto do contrato, e será realizado por meio de transferência bancária em favor da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

8. CLÁUSULA OITAVA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

8.1. Durante a vigência deste Contrato, os preços pactuados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a CONTRATADA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente do Contrato, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então pactuado (s).

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços pactuados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à CONTRATADA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços pactuados junto ao gerente do Contrato, pelo servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi pactuado.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem área econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.

8.2.2 - É condição primordial para revisão de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro a apresentação do requerimento acompanhado dos documentos fiscais comprovando a alteração de valores de itens ou lotes, e também as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista dentro do prazo de validade.

8.2.3 - Para cálculo do valor do item ou do lote a ser reajustado, em caso decorrente para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, será adicionado ao custo atual do item ou do lote, o percentual de lucro obtido na proposta inicial, como demonstrado nos documentos fiscais e referidos acima, devidamente conferidos pelo Setor competente, considerando o valor apresentado na proposta de preço, por item ou por lote, calculados e considerando a data do requerimento e a data da assinatura do Contrato.

8.2.4 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Câmara Municipal, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.2.5 - A revisão dos preços pactuados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da CONTRATADA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência do Contrato e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Setor de Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

- a) Definir e informar à Contratada os locais, datas e horários em que serão prestados os serviços de fornecimento de itens alimentícios e congêneres para coffee break;
- b) Garantir as condições adequadas para a realização do serviço, disponibilizando infraestrutura adequada, quando necessário;
- c) Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias e de segurança durante a entrega dos produtos;
- d) Realizar a conferência dos produtos e serviços fornecidos, comunicando à Contratada qualquer inconformidade identificada;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos no contrato, conforme os serviços prestados e itens fornecidos;
- f) Informar imediatamente à Contratada qualquer ocorrência que possa impactar a entrega dos produtos contratados;
- g) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Contratada aos locais de prestação dos serviços, para montagem, organização e retirada dos materiais utilizados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os itens alimentícios e congêneres para coffee break conforme especificação e qualidade exigidas no contrato;
- b) Assegurar que os produtos fornecidos estejam dentro dos padrões de qualidade e validade, atendendo às normas sanitárias vigentes;
- c) Garantir a higienização adequada dos utensílios e equipamentos utilizados na prestação do serviço;
- d) Disponibilizar profissionais qualificados para a execução do serviço, quando necessário;
- e) Substituir imediatamente quaisquer produtos ou serviços que estejam em desconformidade com as especificações contratuais;
- f) Cumprir fielmente os compromissos assumidos no contrato, respeitando prazos e condições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência escrita.
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4. A multa deverá ser recolhida à Câmara Municipal, via depósito ou transferência bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

11.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01.04.01.031.0001.2008.3.3.90.30 – Material de Consumo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itamonte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação.

Itamonte/MG, 05 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG

Representante legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: (1) _____

Nome: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: (2) _____

Nome: _____

CPF: _____